



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro 08 de junho - CEP 62960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 5/2026 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) PARA O PROGRAMA PARTIUIF

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - campus Tabuleiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 05/2026 para seleção complementar de estudantes para atuar como MONITORES(AS) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Tabuleiro do Norte, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. As ações do PartiuIF serão financiadas pelo Ministério da Educação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com o que

consta no Art.12 §3º e Art. 14 da Portaria nº 1.169, de Dezembro de 2024.

2.3. O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.4. O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado em uma das 35 turmas distribuídas pelo IFCE;

2.5. Poderão concorrer as vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFCE que possuam um dos requisitos mínimos para cada vaga.

3. **DAS VAGAS**

QUADRO I: REQUISITOS DA VAGA

Função - Disciplina	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
MONITOR(A) - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado (a partir do segundo período do curso) no <i>campus</i> que deseja concorrer, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF.
MONITOR(A) - MATEMÁTICA	01	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado (a partir do segundo período do curso) no <i>campus</i> que deseja concorrer, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF.
MONITOR(A) - CIÊNCIAS DA NATUREZA	CR	10	Ser aluno(a) regularmente matriculado (a partir do segundo período do curso) no <i>campus</i> que deseja concorrer, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF.

3.1. **Caso exista, terá preferência na seleção o(a) estudante matriculado(a) em Curso de Licenciatura na área da monitoria no *campus* Tabuleiro do Norte.**

3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro III.

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA**

4.1. Os (As) candidatos(as) a monitores(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a), no mínimo, no 2º

semestre/período letivo do curso, em curso técnico ou de graduação ou de pós-graduação, no Campus Tabuleiro do Norte;

b) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

c) Entrega do termo de compromisso.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

5.1. Auxiliar o(a) docente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, inclusive na preparação de materiais didáticos e na organização da sala de aula ou de outros espaços destinados às atividades do Programa.

5.2. Disponibilizar-se para atuação presencial nos dias e horários correspondentes à disciplina para a qual foi selecionado(a), assegurando que a participação no Programa não acarrete prejuízo ao seu percurso acadêmico no IFCE.

5.3. Colaborar na organização e aplicação de atividades educativas, tais como simulados, produções textuais, revisões e demais estratégias de consolidação da aprendizagem.

5.4. Prestar apoio aos(às) estudantes no esclarecimento de dúvidas relacionadas aos conteúdos ministrados.

5.5. Acompanhar atividades de práticas suplementares, contribuindo para que sejam desenvolvidas de forma segura, organizada e disciplinada.

5.6. Comunicar ao(à) docente e à equipe pedagógica do Programa situações de indisciplina ou outras ocorrências que demandem intervenção.

5.7. Registrar, conforme os instrumentos oficiais do Programa PartiuIF-IFCE, as atividades de monitoria desenvolvidas no âmbito de cada uma das aulas e demais ações pedagógicas.

5.8. Participar, juntamente com o(a) docente da disciplina, das reuniões de planejamento e acompanhamento pedagógico, quando convocado(a).

5.9. Manter postura ética e profissional, estabelecendo relacionamento respeitoso e colaborativo com os(as) estudantes, atuando como mediador(a) entre discentes e docentes quando necessário.

5.10. Contribuir para a promoção de ambiente educativo inclusivo, pautado no respeito, na equidade e na convivência harmoniosa.

- 5.11. Identificar situações que contrariem as normas institucionais do IFCE ou as diretrizes do Programa, comunicando-as ao(à) docente, ao(à) coordenador(a) de turma e/ou ao apoio pedagógico do campus.
- 5.12. Auxiliar na organização, conservação e controle de materiais didáticos e equipamentos utilizados nas atividades.
- 5.13. Participar de reuniões de formação, capacitação e desenvolvimento promovidas pelo Programa, quando convocado(a).
- 5.14. Informar ao(à) docente, ao(à) coordenador(a) de turma e ao apoio pedagógico sobre dificuldades apresentadas pelos(as) estudantes no acompanhamento das atividades.
- 5.15. Registrar e encaminhar demandas relativas a estudantes com necessidades educacionais específicas, solicitando o apoio adequado à equipe responsável.
- 5.16. Apresentar sugestões que contribuam para o aprimoramento dos processos pedagógicos e organizacionais do Programa.
- 5.17. Notificar e registrar ocorrências, incidentes disciplinares e demais situações relevantes no âmbito das atividades desenvolvidas.
- 5.18. Atuar de forma colaborativa com os(as) demais monitores(as) e com a equipe do PartiuIF do campus, visando à efetividade das ações e à qualidade do ambiente educativo.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/bolsas-para-estudantes/tabuleiro-do-norte-selecao-complementar-de-monitor-partiuif-2026/>
- 6.2. no período de 19 de março de 2026 a 23 de março de 2026.
- 6.3. **A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o estudante realize no IFCE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar;**
- 6.4. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulários eletrônico (Quadro II), anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo de extensão PDF.
- a) Declaração de matrícula constando *campus*, curso e semestre em que está matriculado(a);
 - b) Histórico Escolar do IFCE onde conste o Índice de Rendimento Acadêmico;
 - c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como MONITOR(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFCE e que se compromete com as atribuições da função para a qual

está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo I;

d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro III.

QUADRO II: LINKS PARA INSCRIÇÃO:

Campus	Link de Inscrição
Tabuleiro do Norte	https://forms.gle/17CdtCJBCZPdocYn7

* As atividades da turma "Barbalha" ocorrerão no campus Crato.

6.5. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.6. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.8. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.10. O(A) candidato(a) poderá concorrer a mais de uma disciplina e poderá, eventualmente constar como aprovado em mais de uma disciplina, meramente para fins de classificação, mas será obrigatória a escolha da disciplina que efetivamente ocupará no ato de sua convocação, declinado de eventual(ais) outras disciplinas que conste como aprovado(a);

Parágrafo único. Na hipótese de realização de duas ou mais inscrições para a mesma disciplina, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada no sistema, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.11. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail da turma/campus Tabuleiro do Norte.

6.12. O não cumprimento das obrigações relativas à entrega dos instrumentais oficiais, pode ensejar a interrupção parcial ou total do pagamento da bolsa, conforme avaliação da coordenação local e da Equipe Executora do Progra a PartiulF, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Coordenação de Turma ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do *campus*/turma para o qual o(a) candidato(a) estiver participando com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

QUADRO III: PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
1	Estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico assinada (física ou eletronicamente)	10 pontos
2	Estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico assinada (física ou eletronicamente)	7 pontos
3	Estudante em curso de Bacharelado ou Tecnólogo.	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico assinada (física ou eletronicamente)	5 pontos
4	Estudante em curso técnico	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico assinada (física ou eletronicamente)	3 pontos
5	Estudante em curso de pós-graduação	Declaração de matrícula extraída do sistema acadêmico assinada (física ou eletronicamente)	6 pontos
6	Rendimento acadêmico	Histórico Escolar do IFCE ou Declaração contendo o IRA/Coeficiente de Rendimento	> 89,99 e < = 100 (5 pontos) > 74,99 e < = 89,99 (3 pontos) > 59,99 e < = 74,99 (2 pontos)
7	Participação em projetos de extensão no IFCE (últimos 5 anos) – membro, bolsista ou voluntário	Declaração emitida pelo professor extensionista, responsável pelo projeto. ou pelo setor de extensão do campus	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
8	Atuação como Monitor(a) no âmbito do Programa PartiuIF, com participação efetiva durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025. (Não pontuando em duplicidade com os itens 9 e/10 deste Quadro).	Declaração emitida pela Coordenação Local do Programa PartiuIF-IFCE ou pela Equipe Executiva, no caso de candidato(a) que tenha atuado como Coordenador(a) Local, comprovando atuação no Programa PartiuIF durante toda a vigência das atividades letivas no ano de 2025.	1 ponto para cada mês de atuação (período de vigência das aulas do Programa), no máximo 8 pontos
9	Atuação anterior como monitor(a) na disciplina* que está se candidatando (exceto Bolsa do Programa Partiu IF)	Declaração informando a disciplina em que foi monitor emitida, preferencialmente, pelo professor orientador da monitoria ou pela Gestão máxima de Ensino.	2 pontos por atuação, no máximo 10 pontos
10	Atuação anterior como monitor(a) em disciplina* distinta da que está se candidatando (exceto Bolsa do Programa Partiu IF)	Declaração informando a disciplina em que foi monitor emitida, preferencialmente, pelo professor orientador da monitoria ou pela Gestão máxima de Ensino.	1 pontos por atuação, no máximo 5 pontos

7.2. Entenda-se como disciplina para Monitoria todas as sub-áreas derivadas das grandes áreas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química ou Biologia.

7.3. Para fins de pontuação do rendimento acadêmico, item 6 do Quadro III: Tabela de Pontuação, se levará em consideração a seguinte conversão:

- I - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 10, converter o rendimento em escala de 0 a 100, multiplicando o valor do rendimento acadêmico por 10;
- II - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 100, manter o rendimento em escala de 0 a 100, utilizando o valor apresentado;
- III - Caso a escala utilizada no sistema acadêmico for de 0 a 1000, manter o rendimento em escala de 0 a 100, dividindo o valor do rendimento acadêmico por 10;

7.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na

seguinte ordem:

I - maior tempo de atuação no programa Partiu IF;

II - ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;

III - ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;

IV - maior rendimento acadêmico;

V - maior idade;

7.5. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 25/03/2026, exclusivamente via Internet, através do e-mail do campus/turma tabuleirodonorte@partiuif.ifce.edu.br, constante no Anexo I. A comissão emitirá parecer no dia 26/03/2026.

7.6. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;

7.7. O resultado final será divulgado no dia 26 de março de 2026, na portal do IFCE <https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/bolsas-para-estudantes/tabuleiro-do-norte-selecao-complementar-de-monitor-partiuif-2026/>

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2026;

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.4. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digo, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.5. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFCE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(A) estudante selecionado(a) atuará no Programa Partiu IF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação de Turma do PartiuIF da turma/campus Tabuleiro do Norte, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) monitor(a) selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Programa Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação de Turma do PartiuIF da turma do IFCE campus Tabuleiro do Norte e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/bolsas-para-estudantes/tabuleiro-do-norte-selecao-complementar-de-monitor-partiuif-2026/>

10.2. Caso o(a) candidato conste como aprovado em mais de uma disciplina, será exigido que escolha a disciplina que de fato ocupará, declinando da(s) vaga(s) que constar como aprovado, mas que não tenha escolhido para atuar efetivamente;

10.3. Caso o(a) estudante venha a ser convocado(a) será exigido, no ato da convocação, novo termo de compromisso preenchido e assinado pelo próprio candidato e também com assinatura do Coordenador/Diretor Acadêmico, sob pena de perda da vaga.

10.4. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.5. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail da turma/campus para o qual foi selecionado(a) (tabuleirodonorte@partiuif.ifce.edu.br), a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	MEIO

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Publicação do edital	18/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/bolsas-para-estudantes/tabuleiro-do-norte-selecao-complementar-de-monitor-partiuif-2026/
Período de inscrições	19/03/2026 a 22/03/2026	Formulário do Google (link do formulário do campus no Quadro II)
Período de avaliação das Documentações	23/03/2026	Coordenação Local e/ou Comissão
Resultado Preliminar	24/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/bolsas-para-estudantes/tabuleiro-do-norte-selecao-complementar-de-monitor-partiuif-2026/
Período de interposição de recursos	25/03/2026	tabuleirodonorte@partiuif.ifce.edu.br
Resultado final após recursos	26/03/2026	https://portal.ifce.edu.br/campus/tabuleirodonorte/bolsas-para-estudantes/tabuleiro-do-norte-selecao-complementar-de-monitor-partiuif-2026/

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Programa, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar

contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Turma do PartiuIF no *campus* objeto da vaga e, em segunda instância, pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IFCE.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFCE do programa Partiu IF, inclusive os editais de alteração, se houver.

Tabuleiro do Norte-CE, 18 de março de 2026

Samuel Lázaro Luz Lemos
Diretor(a)-Geral
IFCE campus Tabuleiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Lazaro Luz Lemos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 18/03/2026, às 10:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8563706** e o código CRC **B2930916**.